

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de microscópio, de acordo com as especificações e detalhes descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Preservar a funcionalidade do equipamento: Garantir que o microscópio permaneça em pleno funcionamento, assegurando sua capacidade de realizar análises laboratoriais com precisão e eficácia.

2.2 Manter a precisão das análises: Assegurar que as imagens observadas pelo microscópio sejam nítidas e precisas, contribuindo para a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises laboratoriais realizadas pelo CISAB.

2.3 Maximizar a vida útil do equipamento: Realizar manutenções preventivas e corretivas de forma periódica para evitar desgastes prematuros e prolongar a vida útil do microscópio, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos.

2.4 Garantir a confiabilidade dos dados: Contribuir para a geração de dados confiáveis e precisos por meio das análises realizadas com o microscópio, permitindo embasar decisões estratégicas relacionadas à saúde pública e ao saneamento básico.

2.5 Zelar pelo patrimônio público: Demonstrar o compromisso do CISAB em zelar pelo patrimônio público, preservando e mantendo em condições adequadas os equipamentos cedidos por órgãos parceiros, como a Funasa.

2.6 Otimizar o uso de recursos: Utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente, contratando serviços especializados para a manutenção do microscópio e permitindo que a equipe interna se concentre em suas atividades principais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (CISAB) recebeu emprestado da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) um microscópio, instrumento fundamental para as atividades de análise diagnóstica laboratorial relacionadas à saúde pública e ao saneamento básico. No entanto, após um período de uso contínuo, tornou-se evidente a necessidade de contratação de serviços de manutenção especializada para garantir o pleno funcionamento e a precisão das análises realizadas.

Primeiramente, a manutenção do microscópio é crucial para preservar sua integridade técnica e operacional. Considerando a complexidade e a delicadeza desse equipamento, é natural que, ao longo do tempo, surjam desgastes mecânicos, calibrações inadequadas ou falhas eletrônicas que comprometam a eficácia. A contratação de serviços de manutenção especializados garantirá a identificação e correção proativa de tais problemas, assegurando que o microscópio mantenha seu desempenho óptico e funcional.

Além disso, a precisão dos resultados obtidos por meio do microscópio é essencial para as atividades de análise laboratorial realizadas pelo CISAB. Qualquer desvio ou imprecisão nas imagens observadas pode comprometer a qualidade e a confiabilidade das análises, afetando diretamente a tomada de decisões e a relação às ações de saúde pública e saneamento. A realização periódica de manutenções preventivas

corretivas é, portanto, uma medida essencial para garantir a precisão e a confiabilidade dos dados produzidos.

Outro ponto relevante é a responsabilidade do CISAB em zelar pelo patrimônio público, incluindo os equipamentos cedidos por órgãos parceiros como a Funasa. A manutenção regular do microscópio demonstra o compromisso da entidade em preservar e maximizar o uso eficiente dos recursos disponíveis, garantindo que o equipamento permaneça em condições adequadas para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Por fim, a contratação de serviços de manutenção para o microscópio permite a otimização do tempo e dos recursos internos do CISAB. Ao contar com profissionais especializados para realizar as intervenções necessárias, a equipe interna pode focar em suas atividades principais, sem a necessidade de se dedicar a tarefas técnicas para as quais não possui o conhecimento ou a expertise adequados.

Portanto, diante da importância estratégica do microscópio cedido pela Funasa para as atividades do CISAB, aliada à necessidade de garantir sua funcionalidade e precisão ao longo do tempo, a contratação de serviços de manutenção especializada se mostra fundamental para preservar o patrimônio público e garantir a qualidade das análises laboratoriais realizadas pela entidade.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento do CISAB.

Item	Especificação	Unidade
01	Manutenção do microscópio contemplando os seguintes serviços: exame funcional do instrumento. desmontagem/montagem quando necessário do sistema mecânico - macro e micrométrico - para troca de lubrificantes e ajuste. desmontagem/montagem quando necessário da parte ótica para limpeza e remoção de fungos. controle dos módulos que compõem o instrumento. limpeza dos contatos elétricos e eletrônicos. limpeza dos movimentos de enfoque e ajuste. lubrificação dos mecanismos de enfoque e de ajuste com o emprego de lubrificantes genuínos, indicados pela fabrica de origem. reajustagem geral e controle de funcionamento. este orçamento não inclui a substituição/recuperação eventual de componentes defeituosos detectados durante a execução do serviço. controle geral do funcionamento o serviço de manutenção será executado normalmente nas dependências apropriadas do proprietário.	SERV

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será imediata de acordo com as necessidades do CISAB ZM.

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 7º da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>Manutenção do microscópio contemplando os seguintes serviços:</p> <p>exame funcional do instrumento. desmontagem/montagem quando necessário do sistema mecânico - macro e micrométrico - para troca de lubrificantes e ajuste. desmontagem/montagem quando necessário da parte ótica para limpeza e remoção de fungos. controle dos módulos que compõem o instrumento. limpeza dos contatos elétricos e eletrônicos. limpeza dos movimentos de enfoque e ajuste. lubrificação dos mecanismos de enfoque e de ajuste com o emprego de lubrificantes genuínos, indicados pela fabrica de origem. reajustagem geral e controle de funcionamento. este orçamento não inclui a substituição/recuperação eventual de componentes defeituosos detectados durante a execução do serviço. controle geral do funcionamento o serviço de manutenção será executado normalmente nas dependências apropriadas do proprietário.</p>	SERV	01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

A contratação de serviços de manutenção pontual para o microscópio, emprestado ao CISAB pela Funasa, representa um passo essencial para assegurar o pleno funcionamento e a durabilidade desse equipamento crucial para as atividades laboratoriais da entidade. Esta intervenção única abrange uma série de procedimentos cuidadosamente planejados, visando aprimorar o desempenho e prolongar a vida útil do microscópio.

O processo inicia-se com um exame minucioso do instrumento, realizado por técnicos altamente qualificados, com o objetivo de identificar quaisquer falhas ou deficiências em seu funcionamento. Em seguida, se necessário, são realizadas desmontagens e montagens do sistema mecânico, tanto macro quanto micrométrico, para efetuar a troca de lubrificantes e ajustes precisos que garantam um movimento suave e preciso.

Além disso, a parte ótica do microscópio é cuidadosamente desmontada e remontada para realização de uma limpeza profunda e a remoção de fungos, preservando a qualidade das imagens observadas. Todos os módulos que compõem o instrumento são minuciosamente controlados para garantir sua integridade e funcionamento adequado.

A limpeza dos contatos elétricos e eletrônicos é realizada para assegurar uma conexão eficiente e confiável, enquanto os movimentos de enfoque e ajuste são limpos e lubrificados com lubrificantes genuínos recomendados pelo fabricante, garantindo um funcionamento suave e preciso.

Após todas as intervenções, uma reajustagem geral é realizada, seguida de um controle de funcionamento detalhado para garantir que o microscópio esteja operando conforme as especificações técnicas exigidas. É importante ressaltar que este orçamento não inclui a substituição ou recuperação de componentes defeituosos eventualmente detectados durante a execução do serviço.

Todo o processo de manutenção será executado nas dependências apropriadas do proprietário, garantindo um ambiente adequado para a realização dos trabalhos e o cuidado necessário para o manuseio do equipamento.

Em suma, essa contratação representa um investimento essencial na preservação e no aprimoramento do microscópio, assegurando que o CISAB possa continuar suas atividades laboratoriais com eficiência e precisão, contribuindo assim para o cumprimento de sua missão de promover a gestão integrada e eficiente dos serviços de saneamento básico em sua região de atuação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

Conforme Resolução nº 17/2023 do CISAB ZM:

Deverá ser exigido das empresas que serão contratadas diretamente por meio de dispensa de licitação, os seguintes documentos de habilitação, no mínimo: (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meios eletrônicos (exemplo: SICAF); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§2º. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

10.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

10.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.2.2. Multa moratória e compensatória.

12.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

12.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

12.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

12.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

12.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

12.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

12.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

12.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

12.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito **em até 15 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, falência e concordata e do FGTS após entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

13.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

14. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 22 de fevereiro de 2024.

Izabela Galvão Fernandes
Administradora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5195-4892-7519-4A4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 22/02/2024 11:59:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/5195-4892-7519-4A4C>